

Tabela de Vencimentos de Funcionários e Aposentados.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a pagar a partir de 1º de Janeiro 1971, aos funcionários e aposentados desta Prefeitura conforme Tabela abaixo:

<u>Cargos</u>	<u>Vencimentos:</u>
1 - Secretário	300,00
2 - Contador	300,00
3 - Oficial Administrativo	250,00
4 - Esoueiro	250,00
5 - Escriurário - Datilógrafo	250,00
6 - Fiscal Geral	250,00
7 - Fiscal da Sede	250,00
8 - Sec. da Junta Militar	220,00
9 - Bibliotecário	210,00
10 - Enc. Serviço de Água	200,00
11 - Contínuo	140,00
12 - Motorista	250,00
13 - Motorista	250,00
14 - Patrulheiro	250,00
15 - Mecânico	250,00
1 - Sec. da Câmara Municipal	120,00
<u>Fora Tabela:</u>	
1 - Secretário - Esoueiro	120,00

Joaquim Tesol

1 Continuo 100,00
 Artº 2º. Revogam-se as disposições em contrário
 Domingos Martins, 14 de outubro de 1970

Joaquim Tesol
 Prefeito Municipal

Lei nº 439

Concede Pensão ao Ex. Prefeito Municipal Sr. Francisco Christ Sobrinho

A Câmara Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, Decreta:

Artº 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Domingos Martins autorizada a conceder ao ex. Prefeito Municipal Sr. Francisco Christ Sobrinho, uma pensão mensal de R\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), ou seja de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros novos) anuais.

Parágrafo Único. Esta pensão correrá à conta de dotação própria a ser indicada em Orçamento.

Artº 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir de janeiro de 1971, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de abril de 1970

x F. O. P. T. Augusto

P. Vereador

Sancionada em 12 novembro de 1970.

Comissão de Justiça, Finanças e Legislação

Processo nº 12/70 (sem efeito)